

VIGENCIA DO QUINTO PROTOCOLO ADICIONAL
DO ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO No. 16 SUBSCRITO COM A VENEZUELA

ALADI/CR/di 88.116
REPRESENTAÇÃO DO CHILE
1o. de março de 1991

Montevidéo, em 10 de dezembro de 1990.

No. 102/90

A Representação Permanente do Chile junto à Associação Latino-Americana de Integração saúda mui atenciosamente a Secretaria-Geral e lhe comunica que em 3 de dezembro de 1990 foi publicada no Diário Oficial da República do Chile a Resolução no. 7.731, do Ministério da Fazenda, mediante a qual se aplica, a partir de 29 de outubro deste ano, o Quinto Protocolo Adicional do Acordo de alcance parcial no. 16, suscrito no âmbito da ALADI entre as Repúblicas do Chile e da Venezuela.

A Representação Permanente do Chile aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral os protestos de sua mais alta e distinta consideração.
